

Lei nº 672/90

1.º Aprova loteamento urbano. 1.º

Art. 1.º - Fica aprovado o loteamento urbano de propriedade do Sr. Amândeo da Terra Pereira em prolongamento do Bairro Bonsucesso, nesta cidade, com área total de 37.422,61 m² distribuída em 81 (oitenta e um) lotes.

Par. Único - O loteamento a que se refere o artigo é composto de cinco quadras, sendo que a Quadra A mede 2.581,30 m²; a B, 7.738,97 m²; a C, 9.432,00 m²; a D, 5.526,04 m² e a E, 1.873,50 m²; com vias de acesso de 10.270,80 m².

Art. 2.º - Fica o proprietário responsável pela infraestrutura, pela urbanização e pelo arquivamento do memorial descritivo do referido loteamento no setor próprio desta Câmara e da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto / 90